



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.217/2011

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.1.132/90 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MUNIZ FREIRE/ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O § 1º do art. 195 da Lei Municipal nº 1.132/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195 – ...

§ 1º. A sindicância poderá ser investigativa ou punitiva; sendo que, no caso de sindicância punitiva, a mesma deverá ser apurada por uma comissão, composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, **designados por ato do Secretário Municipal de Administração**, cujo prazo para conclusão...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) 22/12/2011

Muniz Freire(ES), 21 de dezembro de 2011.

ADROALDO JÚNIOR SOARES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

22/12/2011
confirma a LOM.
Muniz Freire, ES, 21/12/2011
Gabinete do Prefeito

REGIANE DE FATIMA CASTRO
CARGO.: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
DECRETO.: 5.101/2010
MATRICULA.: 4.020